Auto da Inventr.
do falecido Manoel
José Diz do falecido
Manoel Alz. da Fon-
seca q. morreu abintestado

1796

I-276

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo
de mil e sette centos e noventa e seis
annos nesta Villa Diz nesta lu-
gar da Estrada da Villa de Sam
Salvador Parahiba do Sul Comar-
ca da Capitania do Espirito Santo
em Emgenho que foi do falecido
Manoel Alzeres da Fonseca nes-
te mesmo lugar foi vindo o Dou-
tor Juizador Corregedor, e Provedor
da Comarca José Pinto Ribeiro
Commigo Escrivão do seu Cargo
abaixo declarado no Tizoureiro do
Juizo o Alferes Anselmo José
Pimentel de Noronha, no Offi-
cial da Justiça Hipolito José
dos Anjos, para efeito de seguran-
der os bens do dito falecido visto
este morrer abientestado de que pa-
ra Constar fiz este Auto em que
todos assignarão. Eu José Igna-
cio Vieira Guimarães Escrivão da
Provedoria dos ausentes que o escrevi
Sinal

Anselmo J. Pimentel de Noronha

Hipolito José [illegible]

Dá Guim.es em 22 de 7bro de 1796. Pint.

P. Certam.e a pedido de J.e Marq. Pintor das Cr.as de J.e Ant.o da Fon.ca mas este juizo sofre inventr.a de bens do inventariado

Conquista

Hum Engenho de Agoa Bruta
ordinario com seus Cobres, Caldeiras
Dagoa Vella acompanhado com toda
Sua Agoa, Cazas de vivenda, Senzalla
Cazas de Purgar, Cazas de Caldeira
Cazas de Fornalha, Cazas de Purgar
Cazas de Barro, Cazas de Purgar
Cazas de Barro, Cazas de Purgar
Cazas de Barro

1408 $ 560 — Elle [illegible] o valor [illegible] reis
cada huma que ao todo importa
não existe + — quatro centos e oitenta reis
$ 480 — Hum Coixo de toma banho que
sendo visto e avaliado pellos ava-
luadores elle deraõ o valor de dous
Vendt. — mil reis
2 $ 000 — Huma jamelle de quatro pol-
mos de boca que sendo visto e ava-
luado pellos avaluadores elle de-
não existe — raõ o valor de quatro centos reis
$ 400 — Hum banco de Em Costo ia uzado
que sendo visto e avaliado pellos
em ser p.ª nova avaliação + — avaluadores elle deraõ o valor de
$ 320 — trezentos e vinte reis
Hum banco pequeno sem em Cos-
não existe — to que sendo visto e avaliado pellos
avaluadores elle deraõ o valor de
$ 160 — to e sesenta reis
Hum Cahi Compas torniados
ia uzados que sendo visto e ava-
luado pellos avaluadores elle
+ dos treuidos em pro-
der do a Lendo A.º
J.e Costº q.e Disso
não Fiverão agora
valor — — deraõ o valor de dous mil qui-
2 $ 56 — nhentos e sesenta reis
Huma meza liza com sua
gavelle digo com sua gavetta
que sendo visto e avaliado pellos
em ser. + — avaluadores elle deraõ o valor
$ 800 — de oito centos reis
Huma meza uzada que sendo
visto e avaliado pellos avalua-
não existe — dores elle deraõ o valor de trezen-
$ 32 — tos e vinte reis
115 $ 600 — Duas Concelos grandes feitos de ta-
boas que sendo vistos e avaliados

Cascuado pello Alcaide
Medeiros avalhador Dele - mil reis
Da hum a que anda hoje importa 1:715$60
Dous Cavallos com boa uz que
ambos vistos e avaliados pello
avaliador Medeiros Santos reis Cada
hum que anda hoje importa an-
dido a dous mil reis Santos 2:500$00
Hum Carro usado que anda
visto e avaliado pello avaliador
Medeiros valor Santos cc.
reis Cinco mil reis Santos 5:000$00
Hum Carro usado que anda
visto e avaliado pello avaliador
Medeiros valor Santos cc.
reis Quatro mil reis Santos 4

1.762$48 Dous tamboretes ia uzados que
sendo vistos e avaluados pellos ava-
luadores e lhe derão o valor de qua-
não existe tro centos e quarenta reis que ac-
tado importa em nove centos
$960 e sessenta reis

Dous moxos de Campanha com
a Sento de Solla que sendo
visto e avaluado pellos avalua-
não existe dores e lhe derão o valor de seis
centos reis cada huma que am-
bos importa em mil duzentos
1$28 e oitenta reis

Hum moxo que sendo visto
e avaluado pellos avaluadores e
não existe lhe derão o valor de duzentos e
$24 quarenta reis

Huma Espingarda que sendo
não existe visto e avaluado pellos avalua-
dores e lhe derão o valor de tres mil
3$200 e duzentos reis

Outra dita que sendo visto e a-
não existe valuado pellos avaluadores e lhe
derão o valor de dous mil qui-
2$560 nhentos e sessenta reis

Tres Caixinhas de botar a Sucar
não existe de tres palmos e meyo a seis centos
+ reis que todos importa em mil e
1$800 oito centos reis

Huma Caixinha de tres palmos
não existe ia uzada que sendo visto e avalu-
ado pelos avaluadores e lhe derão
$640 o valor de seis centos e quarenta reis
1.773$16 Huma Cada de mandioca Comdous

Hum Doy Dixo ... Dito Boy
he a mayor cantidade pagamento 1:779$160
tudo groçado em Reis ——— 88 +
não especifica

Hum barco de Cirne groçado
Imperio que vindo vijo carregado
de pedra com Dous Bois e Redes
avaliado em Dous mil quinhentos
Reis ——— 2$ 6.

Hum barco liso devindo pes-
car que vindo vijo carregado
de pedra com Dous Bois e Redes
avaliado em Dous mil Reis ———

Hum barco liso devindo pes-
car que vindo vijo carregado
de pedra com Dous Bois e Redes
avaliado em Dous mil quatro-
centos Reis ———

Hum barco liso devindo pes-
car que vindo vijo carregado
de pedra com Dous Bois e Redes
avaliado em Dous mil quinhentos
Reis ———

Hum barco liso devindo pes-
car que vindo vijo carregado
de pedra com Dous Bois e Redes
avaliado em Dous mil

1:792 $360 Rederão o valor de dous mil du-
2 $240 + zentos e quarenta reis

Hum Tonel que sendo visto
e avaliado pellos avaliadores e
+ o tonel a que se oq foi avaliado p. menos + Rederão o valor de dezeseis mil reis
16 $000

Quatro pipas os Cascos que sendo
visto e avaliado pellos avalia-
dores, Rederão o valor de tres dig.
+ Sinco Cascos de pipas que sendo
5 pipas existem por menos valor p.a 2.a avaliação p. o novo a tendam.do visto e avaliado pellos avalia-
dores, Rederão o valor de tres mil
e duzentos reis Cada huma que
todos importa em dezenove mil
e duzentos dig. importa em deze-
16 $000 seis mil reis

Tres ancoretas de Carregar agoa
ardente que sendo vistas ava-
+ luarão por oito Sentos reis cada
não existem huma que todos importa em do-
2 $400 ze mil e quatro centos reis

Duas tinas de Salgar Carne
+ que sendo vistas pellos avalia-
não existe dores Rederão o valor de quinhen-
tos reis Cada huma que todos
1 $000 importa em hum mil reis

Meyo alqueire de medir que
sendo visto pellos avaliadores
falta + Rederão o valor de quatro centos
$48 reis digo de quatro centos e oitenta reis

Hum barril de Carregar agoa
falta que sendo visto pellos avaliado-
+ res Rederão o valor de trezentos
$320 e vinte reis

1:83 $800 Seis duzias de tabuado de Canella

[illegible] dezoito [illegible] 1.830 $800

[illegible] pelos avaliadores [illegible]

[illegible] de doze mil [illegible] não existem

[illegible] que [illegible]

[illegible] mil

[illegible] 76 $800

Tres [illegible] Cobertas de

[illegible] que [illegible] pelos + não existem

avaliadores [illegible] valor

de seis mil reis cada hum

que [illegible]

[illegible] mil reis 18 $000

Serviço da Capital

Hum Serro de quatro pal- em serviço nova avaliação

mos e meyo que [illegible] pelos

avaliadores [illegible] + $96

[illegible] de nove [illegible] reis

Outro dito mais pequeno

que [illegible] pelos avalia- não existe

dores [illegible] valor de seis

[illegible] e quarenta reis $64

Dois [illegible] novos que [illegible]

[illegible] avaliadores não existe

[illegible] de duzentos

e quarenta reis cada hum que

[illegible] em [illegible]

[illegible] e quarenta reis [illegible] $48

[illegible] reis

Hum [illegible] pequeno de

[illegible] que [illegible] pelos falta

[illegible] valor de

[illegible] reis

1.92[illegible]

1928 $000 Hum [illegible] ivo [illegible]
[illegible] que [illegible] visto [illegible]
não existe pellos avaliadores [illegible] lhe darão
[illegible] de trezentos e vinte reis
$32 Huma dita [illegible] que
sendo visto pellos avaliadores
não existe lhe darão o valor de seis sen-
$600 tos reis
Hum Sepilho com seu ferro
não existe que sendo visto pellos avalia-
dores, lhe darão o valor de de-
$16 sento e sessenta reis
Huma [illegible] pequena [illegible] sendo
não existe visto pellos avaliadores, lhe da-
rão o valor de duzentos reis
$200 Hum Sepo de [illegible] com
seu ferro que sendo visto pellos
não existe avaliadores, lhe darão o valor
$32 de trezentos e vinte reis
Hum Escopolo de [illegible]
não existe [illegible] que sendo visto e avaliado
pellos avaliadores, lhe darão o
valor de quatro sentos e quaren-
$48 ta reis digo sentos e oitenta reis
Hum [illegible] que
não existe sendo visto [illegible]
[illegible] lhe darão o valor
$100 de sem reis
Hum [illegible]
[illegible] que sendo visto
não existe avaliado pellos avaliadores
lhe darão o valor de nove sentos
$6 e sessenta reis
$140 [illegible]

Pipas que sendo vistas pellos avaliadores, e Medeiros avaliar de [illegible] [illegible] reis — 1931 $140

Item: Os Reis de Pedreira que sendo vistos pellos avaliadores, e Medeiros avaliar de [illegible] [illegible] reis — não existe

Item: Em [illegible] de Lenha que sendo vistos pellos avaliadores, e Medeiros avaliar de [illegible] reis — não existe $320

Item: Em [illegible] de Lenha que sendo vistos pellos avaliadores, e Medeiros avaliar de [illegible] reis — não existe $800

1972 $420

E por esta forma houverão por finda e acabada os ditos avaliadores, avaliarão de que pertencia o ditto Cabo de seu officio de que para constar fiz este termo em que assignou o ditto Ministro com Avaliadores seu José Ignacio Vieira Guimarães Escrivão da Provedoria dos [illegible] que o escrevi

Sint o [illegible]

Joaq.m de S.ta Anna Mendim

José Luiz Ferr.a

Pellos avaluadores e lhe derão
o valor de hum conto de reis — 1:000$000

Remata

Item te Meiro que fica com
frente para a Rua que vai para
o Rozario nos fundos de João Al-
veres da Cruz com digo da Cruz
que sendo visto e avaluado pellos
avaluadores e lhe derão o valor
de trezentos mil reis — 300$000

Remata

Item Oratorio de Jacarandá
Com hum Imagem do Senhor
Crucificado que sendo visto pe-
los avaluadores e lhe derão o valor
de doze mil e oito centos reis — 1$800

Seis Cadeiras de pace usadas
que sendo vistas e avaluadas
pellos avaluadores e lhe derão
o valor de seis centos e quaren-
ta reis que tudo importa em
tres mil oito centos e quarenta — 3$84

Item Espriguiseiro torneado
que sendo visto e avaluado pellos
avaluadores e lhe derão o valor de
dous mil quinhentos e sessenta — 2$560

Item dito de Jacarandá tor-
neado que sendo visto e avaluado
pellos avaluadores e lhe derão o
valor de cinco mil reis — 5$000

Item mesa que sendo vistas
e avaluadas pellos avaluadores e
lhe derão o valor de tres mil e duz-
entos reis — 3$200

existe 07

Item dito mais pequena
que sendo vista pellos avaluadores — 3259$

3.ª não existe 1$600 [illegible] de mil [illegible] sentos reis

Huma papeleira de [illegible] que sendo visto e avaluado pellos avaluadores e lhe derão o valor de dous mil e oito sentos reis

12$800 Duas Tallas para agoa que sendo vistas pellos avaluadores lhe derão o valor de oito sentos reis cada huma que ambas importão em mil e seis sentos reis

1$600 Duas Caixinhas de [illegible] que sendo vistas pellos avaluadores e lhe derão o valor a ambas de mil duzentos e oitenta reis

1$280 Hum listo de Trariba Comparafuzas de ferro que sendo visto pellos avaluadores e lhe derão o valor de quatro mil reis

4$000 Hum pau dias hum baul de moscovia que sendo visto pellos avaluadores e lhe derão o valor de quatro mil reis

não existe

4$000 Huma papeleira pequena pintada e velha que lhe derão o valor de [illegible] sentos [illegible] reis

$640 Hum espelho que sendo visto e avaluado pellos avaluadores lhe derão o valor de nove sentos e setenta reis

$960

[illegible] Em [illegible] forma houverão [illegible] avaluadores de [illegible] [illegible] e acabado este avaluaçaõ

Avaliaçaõ dos [illegible] [illegible]
[illegible] termo [illegible] a Sig-
nar [illegible] Jozé Ignacio Vici-
ra Guimaraens Escrivaõ do Pro-
vedoria dos auzentes que o Escrevi
Sinto

Ro. Joaq.m de S.ta Anna Mondins

Jozé Luiz Ferr.a

Juram.to aos Avaliadores
dos Escr.os

Aos vinte e seis dias do mez
de Setembro de mil e setto cen-
tos e noventa e seis annos nesta
Villa de San Salvador Pa-
ra hiba do Sul Comarca da Ca-
pitania do Espirito Santo em
Cazas [illegible] do Doutor Ou-
vidor Corregedor e Provedor
da Comarca Jozé Pinto Ribei-
ro onde eu Escrivaõ do seu
Cargo fui vindo, e sendo o hy opa-
rezem prezente os Avaliadores no-
meados Jozé Pinto da Fonseca
e Sebastiaõ Gomes Barroza e lo-
go a dito Ministro [illegible]
o Juramento dos Santos Evange-
[illegible] em hum livro delles em que
[illegible] a sua maõ direita, e prodigo
[illegible] debaixo daquel [illegible]
[illegible] bem e verdadeira nem
[illegible] dol [illegible] malicia proced.
[illegible] avaliaçaõ [illegible] pertence

Dis a Emenda
da Fonseca
Guim.

08

Juramento aos Avos Lavrador
de Privilegio

Aos vinte e seis dias do mez
de Setembro de mil e setecentos
e noventa e seis annos nesta
Villa de Sam Salvador Pa-
ribo do Sal Comarca da Capi-
tania do Espirito Santo em Ca-
sas do Apresentadoria do Doutor
Ouvidor Corregedor e Provedor da
Comarca José Pinto Silveira
onde eu Escrivão de seu Cargo
fui vindo, apareceu presente os Mes-
tres de Privilegio Claudio, e José Antonio
da Costa e José Caetano de Oliveira
a quem o dito Ministro
lhes deferio o Juramento dos San-
tos Evangelios em hum livro de-
les em que puzerão as suas mãos
direitos e debaixo do qual lhes
Corrigeu que bem e verdadeira-
mente sem dolo e nem malicia
procedesse no cuo lavrar da prata
e ouro pertencente ao falecido
Manoel Alvares de Fonseca
recebido por elles o dito Ju-
ramento debaixo do qual assim
o prometerão fazer e assignarão
com o dito Ministro e eu José
Ignacio Vieira Guimarães Escri-
vão do Provedoria dos auzentes que
o escrevi

Claudio Frz Per.ª
José Antonio da Costa

Sinto

[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Que fue importe con diez mil
Las ——— 5$700
Seis ——— dos ———

Juan Jph de Egaña Comisario
ordinario de Guerra de Exercito y Reales
Exercitos por su Magd que Dios guarde
Juez Conservador de Tabacos y Naipes
en esta Ciudad y su Partido por
Comisión especial del Señor Don Juan
Antonio Hurtado de Mendoza Caballero
del Orden de Santiago Gentil hombre de
la Boca de su Magd su Gobernador y
Capitan General de este Reyno de Chile
Presidente de su Real Audiencia Pretorial
Superintendente Subdelegado de Real
Hacienda Vice Patron Real &a &a &a

Por quanto Don Pedro Nolasco Cavareda
Administrador de la Renta de Tabacos
de esta Ciudad y su Partido en virtud
de Comisión especial que le tengo dada
para la Cobranza de los Alcances que
resultan contra los Deudores de dicha
Renta, ha puesto en mi noticia que
Don Juan Antonio Ramirez Vecino de
esta Ciudad se halla alcanzado en la
cantidad de Seis mil ochocientos
noventa y quatro pesos quatro reales
segun consta de la Liquidación que
para el efecto se le ha formado, y
que no obstante las repetidas diligencias
que ha practicado para su cobro no
ha podido conseguirlo, por lo que
me pide y suplica mande librar
Despacho Executivo contra el referido
Deudor para su Cobranza, y
Vistos por mi los Autos que sobre
el particular penden en mi Juzgado
de Comisión, por los que consta
la Deuda, y que el Deudor ha
sido requerido de pago, y no ha
hecho, ni dado bienes en que
trabar Execución, Mando se
despache Mandamiento Executivo
contra el referido Don Juan
Antonio Ramirez, para que
dentro de tercero dia de la
Notificación haga pago de la
Cantidad de Seis mil ochocientos
noventa y quatro pesos quatro
reales, que debe a la Renta de
Tabacos, o en su defecto
embargue y secuestre sus
Bienes, y de ellos haga
Entrega a la Parte de
Don Pedro Nolasco Cavareda
Administrador de dicha Renta
para que los haga Vender en
Publica Almoneda, y con su
Producto haga pago de la
Cantidad que debe, y
Costas de Autos, que
Asimismo mando se le
Notifique a dicho Deudor
que dentro de Nueve dias
primeros siguientes
Exhiba en mi Juzgado
Testimonio de Bienes
que posee, para que
Constando de ellos
se le pueda hacer
Embargo, y
Secuestro, y
Proveo Mando y
Firmo en esta
Ciudad de
Santiago de
Chile en
Veinte y
Quatro de
Enero de
Mil
Setecientos
Noventa y
Dos años
Juan Jph de Egaña

Ante mi
Juan Jph de Egaña

12 $700
2 $700
5 $700
6 $700
2 reales
1 $72.
12 $400
4 $800
4 $072 $8?.

11

[illegible] Escr.

Porfiz [illegible] [illegible] avaliaçaõ
a avaliaçaõ [illegible] [illegible]
raõ como [illegible] [illegible]
Jozé Ignacio Vieira Guimara-
ens Escrivaõ da Provedoria dos
auzentes que o Escrevi

Claudio Frz Pereira
Jozé Antonio da Costa

Vistos cavalhadas pellos avalua-
dores e Medeiros ovalor de quatro
centos reis Cada hum que tres
dos importão em dous mil quatro
centos reis

falta
2$400

Sette foices de Cosar que sendo
vistos cavalhadas pellos avaliado-
res e Medeiros ovalor de trezentos
e vinte reis que todos importão
em dous mil e quatro centos reis
digo dous mil duzentos e quarenta

falta
2$240

Seis foices de Cortar Cana que
sendo visto cavalhado pellos a-
valuadores e Medeiros ovalor de
cento e vinte reis Cada hum
que todos importão em sette lon-
tos e vinte reis

não existe

$720

Dous machados que sendo vis-
to cavalhado pellos avaliado-
res e Medeiros ovalor de quatro
centos reis Cada hum que am-
bos importão em oito centos re-
is

falta
$800

Oitavo Cavadeira que sendo
visto cavalhado pellos avalua-
dores e Medeiros ovalor de trezen-
tos e vinte reis

não existe

08 [illegible]
72 6$480

Todo Vacum e Cavalar

Nove bois mansos que sendo
visto cavalhado pellos avaliado-
res e Medeiros ovalor de oito mil

13

Despues para constar fiz este
termo [illegible] a Signar os ditos
[illegible] e eu [illegible] Ignacio
[illegible] Vieira Guimaraens [illegible]
Provedorio [illegible]
[illegible]

Pinto

José Ign.co Vr.a Guim.ra

[illegible]

[illegible] importe [illegible] reis —

[illegible]

[illegible] importe [illegible] reis —

[illegible]

[illegible] importe [illegible] reis —

Hipoteca

[illegible] Algodão

$ ... Item por [illegible] que sendo visto e
[illegible] vezados que sendo visto e
avaliado pellos avaliadores e lhe
derão o valor de trezentos e vinte reis

$ 320 Item por dito vezados que
sendo visto e avaliado pellos
avaliadores e lhe derão o valor de
[illegible] reis

$ 600 Item por dito de Algodão
fiscado vezados que sendo visto e
avaliado pellos avaliadores e lhe
derão o valor de sento e sessenta reis

$ 160 Item por dito de Algodão e-
zado que sendo visto e avaliado
pellos avaliadores e lhe derão o va-
lor de quatro sentos reis

$ 400 Item por dito de Algodão
fiscado vezado que sendo visto e a-
valiado pellos avaliadores e lhe de-
rão o valor de duzentos e quarenta
reis

$ 240 Item por dito de Algodão
fiscado digo de Algodão vezado
que sendo visto e avaliado pellos
avaliadores e lhe derão o valor de
quatro sentos reis

$ 400 Item por dezesseis que sen-
do visto e avaliado pellos avalia-
dores e lhe derão o valor de seis
sentos e quarenta reis

$ 640
$ [illegible]

02 [illegible]

Item [illegible] de [illegible] pellos
que [illegible] de vista [illegible] avaliados
[illegible] de [illegible] avaliados
[illegible] mil [illegible] — 3 [illegible]

Item quarta de [illegible] que
sendo [illegible] avaliado pellos
avaliados [illegible] de
seis [illegible] reis — $600

Item [illegible] de [illegible]
[illegible] para leito pequeno
que sendo visto avaliado pellos
avaliados [illegible] de
seis [illegible] — $400

Item [illegible] de [illegible]
que sendo visto avaliado pellos
avaliados [illegible] de
dez mil reis — 2$000

Item [illegible] de [illegible]
[illegible] que sendo vis-
to [illegible] pellos avaliados
[illegible] de dez mil
reis — 2$000

Item [illegible] de [illegible]
que sendo visto avaliado pellos
avaliados [illegible] de
seis [illegible] reis — $64

[illegible] tapeos finos [illegible]
[illegible] finos usados que sendo
visto avaliados pellos avalia-
dos [illegible] de trezen-
tos e vinte reis cada hum que
[illegible] com seis [illegible]
e quarenta reis — $[illegible]

17
18[illegible]

Rs 1$320 Sentos e quarenta reis cada hum que
ambos importa em mil duzentos e
~~[illegible]~~ reis

1$280 Hum vestido de Chita em mayo
uzo Chitte e Calcai que sendo visto
e avaluado pellos avaluadores e Rede-
rão o valor de dous mil reis

Zeferino
+
2$000

Hum vestido de Chita forrado de
mesmo Comisão Colete que sendo
visto e avaluado pellos avaluadores
e Rederão o valor de mil duzentos e
oitenta reis

1$280 Dous pares de Sirouls de panno de
linho que sendo visto e avaluado pe-
los avaluadores e Rederão o valor de
duzentos e vinte reis cada hum que ambos
importa em seis sentos e quarenta
reis

Zeferino
$640

Tres Jalecos de Fustão que sendo
visto e avaluado pellos avaluadores
e Rederão o valor de quatro sentos reis
cada hum que todos importa em mil
e duzentos reis

Tomados
1$200

Hum Calcai de Fustão que sen-
do visto e avaluado pellos avaluadores
e Rederão o valor de quatro sentos reis

$400

Hum jaleco de Chita velho que
sendo visto e avaluado pellos ava-
luadores e Rederão o valor de sento
e sesenta reis

$160

Hum lenço velho que sendo visto
pellos avaluadores e Rederão o valor
de quarenta reis

$040
$[illegible]

43.$2.

Dous pares de meyas de lisco velhos que sendo visto e avaliado de Rederaõ o valor de [illegible] de [illegible] e [illegible] reis — $1.60

Dous pares de meyas de algodaõ [illegible] que sendo visto e avaliado pellos avaliadores [illegible] de trezentos reis cada hum que [illegible] importa em seis centos reis — $600

Dous Coletes de Algodaõ em bom uso que [illegible] de visto e avaliado pelos avaliadores Rederaõ o valor de [illegible] de mil duzentos e [illegible] reis que [illegible] importa em dous mil quinhentos e [illegible] reis — 2$56.

Tres Coletes de vestir por baixo de Comizo que [illegible] Rederaõ [illegible] — $

[illegible] — 46$640

E por [illegible] forma houve o ditto Ministro avaliadores por feito e [illegible] bado esta [illegible] que o Sig. [illegible] Ignacio Vieira Guimarães [illegible] de Provedoria dos [illegible] que o [illegible]

19

Vellos

Estamo de Vella de cama, com
cortinas de Cameira, Sarja e Franja
que tudo vijo cavalado pello
avelo Dor. Cadeas avalor de
doze mil reis cada hij ——— 12$000

Estamo de Vella com huma cama
com cortinas de Damasco, com
Xairel de Cameira que tudo vij.
he cavalado pello avelado
ry e Cadeas avalor de quatro
mil reis hij ——— 4$000

Hum Guarda fogo avaliado 1$ ——— 16$000
Dito Dito avaliado hij
Dito Dito avaliado este avalia.
por tudo em Dezaseis mil reis
Dito Dito Dezem que anda
Dito Dito este todos emgua e Sij
Dito Dito Dito Dito Dito
Dito Dito Dito Dito Dito
Dito Dito Dito Dito Dito

Juramento dos Avaliadores da Lavoura

Aos vinte e sette dias do mez de
Setembro de mil e sette centos e
noventa e seis annos nesta Villa de
Sam Salvador Parahiba do Sul
Comarca da Capitania do Espirito
Santo em Casas da Apuzentado-
ria do Doutor Ouvidor Correge-
dor e Provedor da Comarca José
Pinto Ribeiro onde eu Escrivão
do seu Cargo fui vindo, e sendo
ahi compareceram presentes os Ava-
liadores José Pereira dos Santos
e Dezidorio Antonio da Silva a quem
o dito Ministro lhes deferio o Ju-
ramento dos Santos Evangelios em
hum livro delles em que puzerão
as suas maons direitas, e debaixo do
qual Rezem Corregou que bem e ver-
dadeiramente sem dolo e nem ma-
licia avaliarem a lavoura pertencente
ao falecido Manoel Alz. da Cunha
Abaixo por elles o dito Juramento
debaixo do qual assim o promete-
rão fazer, e de como assim o di-
zerão [illegible] e assignarão com
dito Ministro e Eu José Ig-
nacio Vieira Guimarães Escri-
vão o Escrevi

Louça

Huma Sopeira da India que sendo visto e avaluado pellos avaluadores Rederão o valor digo avaluadores não Rederão valor algum ——— ~~[illegible]~~

Huma Sopeira amarela vidrada que sendo visto e avaluado pellos avaluadores Rederão o valor de vinte reis ——— $020

Dous Copos de guenos que sendo visto e avaluado pellos avaluadores Rederão o valor de quarenta reis cada hum que ambos importa em quarenta de vinte reis ——— $080

Huma garrafa da India quebrada que sendo visto e avaluado pellos avaluadores Rederão o valor de quarenta reis ——— $040

Hum Copo pequeno que sendo visto e avaluado pellos avaluadores e Rederão o valor de quarenta reis ——— $040

Hum bule de louça de fabrica sem valor que sendo visto pellos avaluadores e não Rederão valor ——— ~~[illegible]~~

Duas Tigelas de moçam que sendo visto e avaluado pellos avaluadores Rederão o valor de quarenta reis cada huma que ambos importa em oitenta reis ——— 21 $0[illegible]

$26

$26 Tres tigelas com [illegible] pires [illegible] ma
cau que sendo visto e avaluado
pellos avaluadores Rederão ava-
lor de sento e vinte reis Cada hu-
ma que tudo importa em tre-
zentos e sesenta reis

$36 Duas tigelas azuis com [illegible] pires
que sendo visto e avaluado pellos
avaluadores Rederão avalor de
sincoenta reis Cada huma que
ambos importa em sem reis

$100 Quatro pratos de guardanapo
de macau que sendo [illegible] avalu-
ado pellos avaluadores Rede-
rão avalor de oitenta reis Cada
hu[illegible] que tudo importa em tre-
zentos e vinte reis

$32 Hum prato pô de pedra que
sendo visto e avaluado pellos a-
valuadores e Rederão [illegible] de
oitenta reis

$08 Tres Chicaras verdes que sendo
visto e avaluado pellos avaluado-
res Rederão avalor de quarenta
reis que tudo importa em sen-
te e vinte reis

$12
1$230 E [illegible] forma houverão os dittos
avaluadores perfeito e acabado
esta Avaluação de que para
constar fiz este termo em que
assignou a ditto Ministro e ava-
luadores. Eu José Ignacio
Vieira Guimarães Escrivão
de Provedoria dos defuntos

[illegible] de [illegible] [illegible] que
[illegible]

Dividas Julgadas e sen-
tenciadas q. deve a falecido
M.el Alz. de Ton.co

A Capitão José Pinto trinta
e oito mil e quatro centos reis — 38$400

A Reverendo Vigario José
de Lima Domingues quatro centos e no-
ve mil e quatro centos e oito reis — 4[illegible]$408

A Bento José de Silva mil
oito reis — 1$080

A Santa Cruz de Miracordia
onze mil seis centos e quarenta e sin-
co reis — 11$645

A Manoel José Pereira mil
e seis centos reis — 1$600

A Coronel Joaquim Silverio
dos Reis Monte Negro doze mil
oito centos reis — 12$800

Vicente José Pereira de Faro
dezoito mil oito centos e setenta
e sette reis — 18$877

O m.mo Vicente José Pereira de
Faro oito centos e quarenta reis — $840

Estão as dividas Julgadas e que
se passarão mandado de levantamento
de que para constar fiz este termo
eu José Ignacio Vieira Guimaraes
que o escrevi e assigno

22

José Ign.co V.a

Conta

Escr.ᵒⁿ		Despeza	
Aut — " —	040	Distribᵒⁿ — " —	080
Raza — " —	2706	Autedulu — " —	400
Aut — " —	040	Juramᵗᵒ — " —	100
Comᵒ " —	040	Mercᵉ — " —	600
Dia " —	1200	Cont — " —	230
Juramᵗᵒ —	1200		5730
	5226	Actuali —	2400
			7840
		Infᵉ —	5226
			10836

Somas estas duytas dez mil cento e trinta e seis reis dᵒ

Sintoff

[illegible]

[illegible]	5:392$070
Importa [illegible]	539$207
Dito [illegible]	4:852$863
Liquido [illegible]	

Mandados pagos pelo Tiv.
Miguel Ant.o de Mir.a [illegible]
q. tem [illegible] da Lematoria [illegible]

Pello q. pagou ao Cap.am Jose [illegible]	38$[illegible]	
ao P.e Jose da Cruz Domingos	[illegible]$408	
A Bento Jose da Silva	1$080	
A Bento Cora	11$645	
A M.el Jose Pad.o	1$600	462$033
o mais p.a aq.te da Lematoria da Cora		4390$730
Dez p.a os Comissarios		

Dividos pagos pello Tiv.
demand.os passados Custos e m.os

Manoel Joaq.m Silverio	12$[illegible]	
Vicente Jose Pad.o de Fr.a	18$[illegible]	
P.e Vicente Jose Pad.o de Fr.a	$840	32$517
		4:358$213

Custos do Escr.m	5$226	
Desp.as do Inventr.o	4$[illegible]	
Desp.as do Tiv.o Const.o de aq.l	133$[illegible]	1[illegible]$626
		4:214$587

Sinta[illegible]

Fica liquido para o Cap.m a quantia de
de oitenta e seis mil sento oitenta e nove reis
depois de pagos as despezas Comissarios Dividos

23

Divi[illegible]
hi [illegible]
[illegible] satisfaz [illegible] porque [illegible]
satisfaz [illegible] o [illegible]
[illegible] assim [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Sarl[illegible] [illegible]
[illegible] habilitar [illegible] para [illegible]
[illegible] habilitar [illegible]
[illegible] mas [illegible]
[illegible]

Sinto

Cofre
6.3189

[illegible] abaixo decla-
[illegible] Tiscal do Ju-
[illegible] José Pimen-
[illegible] de trezentos 300$500
[illegible] de remo [illegible]
[illegible] do Tilheiro
[illegible]
[illegible]
[illegible] Alvarez [illegible]
[illegible] de remo [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] recebido [illegible]
[illegible] quitação [illegible]
[illegible] [illegible] remo [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] 6 de Maio
de 1767 [illegible] Ignacio [illegible]

[illegible] Pim.ta Nor.

Ao [illegible]
[illegible] liquido [illegible] de [illegible]
Amaral [illegible] José Pim.ta [illegible]
[illegible] do [illegible] retro — 86$182
Recebeo pela q.ta supra produto
de [illegible] do Tilheiro — 300$500
Soma estas duas partidas — 306$[illegible]

24

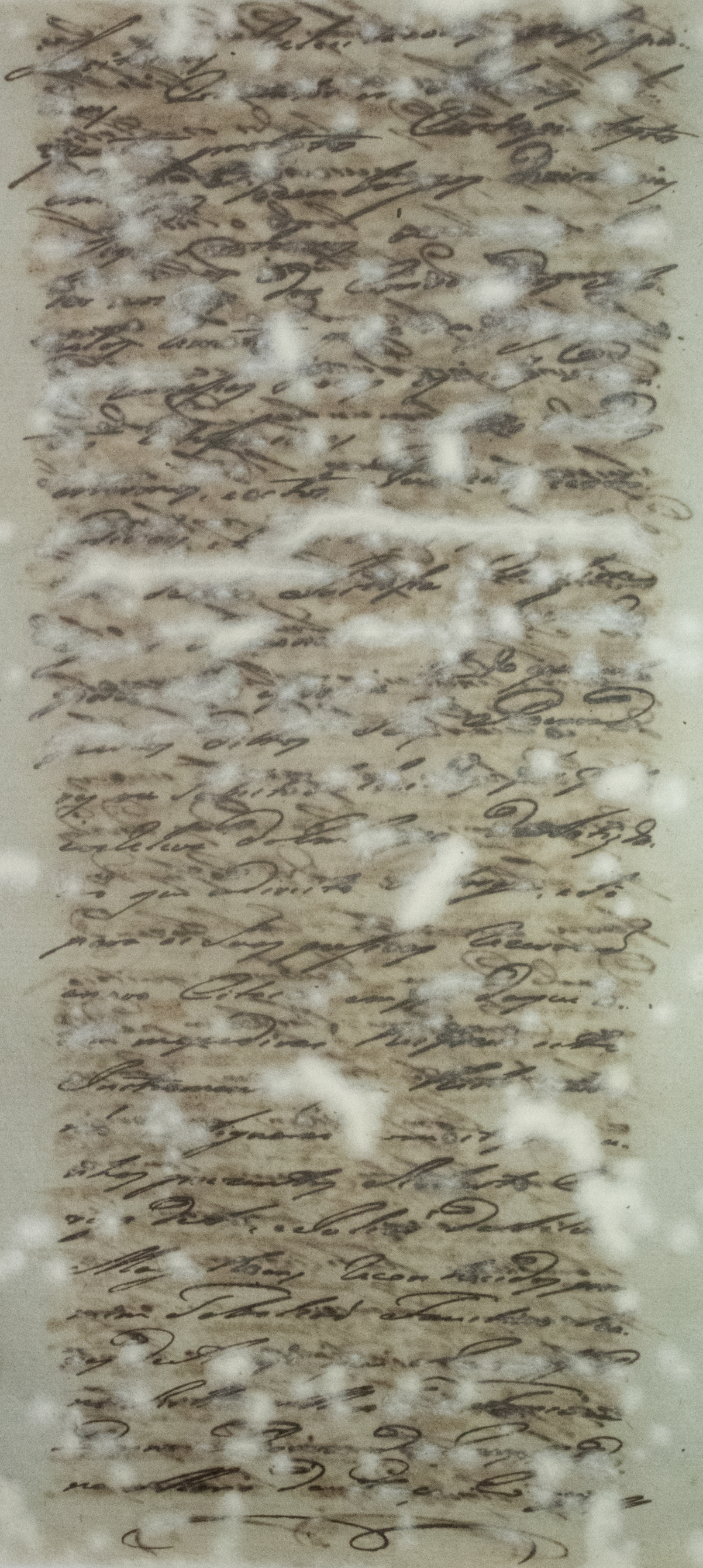

D 691
9.

De Atendamento que tudo le-
a que ao diante se segue de que
para o Cantor fez este termo eu
Francisco Xavier Luis Escri-
vão da Vendedoria Geral
e Correisão que por Impedi-
mento da da Vendedoria
Geral e Cor digo Impedimento
da da Procedoria de Abren-
tes o escrevi

Diz Joze Cristodio da Silva que por falecim.to
de Manoel Alz da Fonceca se fez arrecadação
nos seos bens por este Juizo dos defuntos e Auzen-
tes, e procedendose no Leilão forão remata-
dos pelo Cap.m Antonio Joze de Siqueira cuja
arrematação se anulou por motivos que
justam.te ocorrerão filando os ditos bens em
posse do Thezoureiro que então era Ana-
lleto Joze Pimentel de Noronha por cuja
Concessão o sup.te tem feito algumas bem fei-
torias assim na fabrica como em [illegible]
e porque se pôs em litigio entre Manoel
Alz da Fonceca denominado filho do dito
falecido, e as filhas do Capitão Joze Antonio da
Fonceca sobrinhas do mesmo falecido q obti-
verão sentença a seu favor a qual se acha
apelado para a Relação do Districto estan-
do em tal figura que m.to provavelm.te virá
o sup.te a perder as ditas bem feitorias em razão
de ser notificado a requerim.to do Prom.or do
Juizo para não continuar no desfrute de-
las, o que parece não ser razoavel, em cujos
termos requer o sup.te a V. M.e seja servida
mandar que se Rearrende os bens, per ten

32

Pertencente ao dito falecido, o ferece annu
almte. a quantia de 80$000 rs por cidertu
do a beneficio de qualquer que direito tu
ver nos ditos bens pelo tempo que alterar o le
ferido pleito.

Jo. [illegible] Rego
[illegible] Pinto

Sr. a V. S. Senhor Dor
Ouvor. geral Corregedor
e Provedor da Comarca
Seja servido mandar q
se ajuste a quantia que
a supte. [illegible] fazendo se
termo do arrendamto. que
pertende.

Rs. Mce.

Sns. Dos. Ouvos. Gs. e Corregdos.

Recebendo a Inventro. do tal do

Do falesido Manoel Alves da Con
sela nelle Jlantro Cum requerimto
da Cap.am Ant.o de Rezende Seguira fei
to e cem.te em Correição sobre a Re
matação q̃ tinha feito do sitio de
q̃ se trata no requerimto apontan
do a nulid.e em q̃ laboraua a mes
ma a rematação e faiam.te ser
uido depois de ouuir ao Rezouro
actual Rent.e Joaquim Pereda
Matta p.r seo desp.o auer de nem
Cum efeito a d.ta rematação;
tanto p.r q̃ os aualiadores auaa
luarão a q̃ não deuerão aualiar
ar todo o sitio por pertencer a me
tade ao Rl.mo vizconde como por
não terem concorrido p.a a d.a
rematação as solenid.es de Dir.to
que se deuião praticar e cum.te
não estar asinado no t.o de rema
tação mandando a valuar tão
som.te a metade que pertencia ao
falesido bem feitorias e a mais
pertencente a Jnginhola e se
entregar ao Juizo tudo outra
uez e faltando alguma cau
za reporar d.o aquelle rematan
te p.los suos aualiadores para
ser relaxado a alafre auen
da de todo de nem Cum efeito
a tal rematação; em q.to ao sup.e
ter feito algumas bem feitorias
e plantações constam ser
uerd.e na parte que pertence
ao falesido e neste Juizo Ea
Jrmpl.o de se arrendar em a
dias terras a fim de que os Er
deiros Abecentes tenhão uti
lid.e e aumento nas suas
Ecrauças e não prejuizo

33

Prejuizo nellas elle aq. poso
Informar a m.ce q. mandara
a aq. por servido de S. Tereza
d'ar 24 de Julho de 1718

O Ess.mo Fran.co L.r Luiz

Mer.mo S.or V.or Prov.or

Como da Inform.am do Ess.mo Consta q. V.m.ce man
dara se avaliasse som.te a p.te do Citio pert.e ao Peluido,
pelos Avaliadores o fazerem confundindo com a
outra p.te da terra pert.e ao Ex.mo Visconde, e q. no la
zo de faltar algum dos bens por a d.ro p.lo seu valor o
Rem.te delles; nao duvido q. feita a d.a avaliacao (v.to
nao estar nesta p.te satisfeito o desp.o de V.m.ce) q. se acci
te a pensao annual q. oferece o Sup.e, obrigando se
porem p.r tr.o nos autos respectivos a satisfazela desde
o t.po da referida a Rem.am daquelles bens, como tam
bem a repor em Juizo, quaesquiz bens q. faltarem p.lo
seu valor, desde aq.le d.to t.po isto em observancia do m.mo
mandato de V.m.ce q. tambem nesta outra p.te nao esta
cumprido, e cararao he p.r q. o Sup.e confessa, q. p.r conce
sso de meu Antecessor fes bemfeitorias no Citio
[illegible], e p.r isso esta de posse delles dos bens e Engenho
[illegible] logo p.r isso mesmo sobre o Sup.e e q. deve realir

Recalir todo o mez de responder p.r elles e p.a de falta q.e nelles Escrevi, vê Contuar a os herd.os Aucr.os o q. assim espero, e q.r e p.ro t.o

O Escrivão

Joaq.m Joze da Costa

Mer.mo Snr. Dor. Mor. Provedor

Da Informação do Escrivão Respostado Thesoureiro se vê q. tudo nos termos de se diferir ao requerim.to do Sup.te fazendo se entrega dos bens relativos segundo o inventario a que se procedeo por falecim.to do mencionado Manoel Alvares da Fonseca. Se ha de Constar as suas avaliaçoens fazendo se de tudo termo, assim de pensão annual como tão bem dos bens existentes e sendo servido mandar que se avalie de

Que se deis pertencer ao Ex.mo Visconde de Asseca como na sua resposta declara o referido Thezoureiro para o seu valor se abater na soma do baldo dito Inventario

Depois de feita a avaliação, q̃ huã vez je mandei, então se fará o termo de arrendam.to na forma da resposta do Thez.ro, dando o Sup.te fiador abonado à satisfação do Juizo p.a satisfazer os prejuizos q̃ houverem na fazenda, q.do esta for entregue a q.m pertencer, obrigando-se o Sup.te a não deteriorar a fazenda, e entregala com os seus pertences da mesma forma q̃ se acha inventariada, e se lhe entregará p.to inventario. S. Salvador 12 de Mz. de 1798

Pinto

E. R. M.ce

Diz Jozé Custodio da Silva que em observancia do respeitavel despacho de V. S. fez avaliar o terreno pertencente ao Ex.mo Visconde de Athieca como consta das avaliaçoens juntas para effeito de se abater o seu valor no total dos bens do falecido Manoel Alvares da Fonseca, que o Sup.te tem requerido trazer em arrendam.to em cujos termos quer que V. S. se sirva mandar que junto tudo aos respectivos autos de Inventario se faça o termo de arrendam.to em que assignará o m.mo Sup.te e o Cap.m Jeronimo Pinto Neto que o fez e se por seu fiador.

P. a V. S. seja servido assim o mandar.

E R. M.e

Lt.o estar feita a avaliaçaõ, responda o Escrivão Fiscal, e sobre a idoneidade do fiador.
Pinto

Faça-se o termo de arrendam.to na m.a presença p.a dar as fazes. Pinto

35

Mer.mo S.or V.or Prov.or

O Fiador tem o requisito q. recomenda a Lei, e nesta circunstancia, não duvido na sua idoneid.e pois se bem conhecido o seu estabelecim.to e notoria a sua abonação: V.m.e com tudo mandara o q. for serv.do Salv.or 14 de 7bro de 1798

O Procur.or Fiscal

Joaq.m Jozé da Rocha

Diz Joze Custodio de Silva que requerendo
a V.S. o arrendam.to das bemfeitorias de pri-
tas no Inventario a que se procede por fale-
cim.to de Manoel Alvares da Conceição e fercen-
do a pensão annual q. constando requerim.to
junto foi V.S. servido mandar que se pro-
cedesse ao termo de arrendam.to depois de
avaliadas as ditas bemfeitorias como ja
havia determinado por outro despacho
e porque he necessario que se citem os
Avaliadores do Juizo para avaliarem a p.te
ou terreno que pertence ao Ex.mo Vigor
de desta Seca e como poderão repugnar
seja V.S. servido cominar-lhe a pena q.
lhe parecer justo.

Notifique com pena
de prisão.
Pinto

P. A V.S. seja ser-
vido assim o mandar.

36

E R M.

Luis da Costa Marins Juiz da Vente
me de Freguezia de Santo Ant.º dos que
a rullos termo desta v.ª f.ª Certifico
que em obeseruansia das p.ª de
pexo retro citei nesta v.ª a Ja
uiera das [illegible] e Joze de [illegible]
[illegible] por pias pe
[illegible] tendo com
[illegible] declara [illegible]
[illegible] apresente [illegible]
[illegible] feita [illegible]
aos [illegible] dias de [illegible] de 1798

Luis da Costa Marins

D. 400
[illegible]

Nos abaixo asinados [illegible] dos predios [illegible] atestam
[illegible] q. fomos ao sitio do fallecido Manoel [illegible] nas trada
do Capa[illegible] nas [illegible] do [illegible] Ilustrissimo [illegible] da Sequa que
parte [illegible] do Sinado [illegible] peda de [illegible]
de gran [illegible] peda [illegible] de bardo de Lima [illegible] tudo em vinte e sen
co mil seis centos rs q. sais em soma — 25600 rs e por no
ser pedi[illegible] [illegible] de nos e por am
bos asinada [illegible] 13 de setembro de 1798

Jozé [illegible] Fran[illegible]

João Vieira Fon[illegible]

80$000

Pr.º de Arrendam.to q. faz
Pedro Lastadio da Fa
renda q. foi de Fol.es ido
M.el Alves da Fonseca lotado
p. q.

Aos quinze dias do mez de Setembro do
anno de mil setecentos noventa e oi
to nesta villa de São Salvador da
Rocha da Sul da Comarca da Ca
pitania do Espirito Santo em Caxas
da Aposentadoria da Fazenda Ouvi
dor Geral Corregedor da Comarca
Pedro Pinto Ribeiro Conde em Gri
vão abaixo deste Lavrado e de Escolargo
fuy vindo e sendo o Rey presente Pe
dro Lastadio da Silva e juntamente
o Capitão Geronimo Pinto Netto
pello dito Pedro Lastadio da Silva
foi dito a elle Ministro que em
virtude da Sua Ley pello vinha a
sinar termo do arrendamento
da Fazenda que foi de Fol.es ido
Manoel Alves da Fonseca pella
quantia de oitenta mil reis ane
almente e que para isso ofe
resia por Seu fiador o dito Capitão
Geronimo Pinto Netto e pelo
qual por Seu Pai presente foi dito
que de Seu motu proprio e sem cons
trangimento de pessoa alguma
Seu fiador para o sinar o dito
termo então elle dito Ministro
mandou que o arrendamento

de Rendaciones de [illegible] que
[illegible] primeiro
[illegible] Capitulo [illegible]
[illegible] Sam 14 de [illegible]
[illegible] del 750
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Cad. todos fieles dios
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Conta do Cr. ano

Para	735
Vrelado	693
Interlocutorio	45
	1473
Conta	8
	1553

Somão estas contas mil quinhentos e cinco esta etc, 24 de Dezembro de 1798

Sr. Reprovedor

Jose Custodio da Silva a Rendatario da engenhoca e bemfeitorias do Sitio deste inventario desde o tempo constante de sua arrematação não tem feito pagamento algum parece se deve pelo contador do Juizo fazer a conta para se conhecer quanto deve e fazer-se execução nos bens proprios que forem achados ao mesmo Rematante para satisfação do que dever dos arrendam.tos e igualm.te a prehenção separada nos bens de que tomou entrega na forma do mesmo arrendamento visto a omissão q tem havido, alem do que constou me que hum credor do dito Jose Custodio lhe fôra fazer Embargo nos seus bens e com escandalo e prejuizo ao mesmo e tambem pode ser em prejuizo aos bens inventariados vm. mandará o que for Justo Cª de S. Salvador 21 de Ag.to de 1802

Jose de Souza Pinto

Delle.am

Aos vinte hum dias do mez de Agos-
to de mil oito centos e dous nesta Cela
de Sam Salvador Paraiba do Sul Comar-
ca da Capitania do Espirito Santo
no meo Cartorio faço estes autos com
clusos ao Subprovedor deste Juizo
Manoel Jose de Sequeira de que faço
este termo eu Jose de Souza Pereira
Escrivão que escrevi

Ad.

P. m.do de Sequestro p.a se
rem apreendidos todos
os dias do Rendeiro
Jose Custodio da Silva
sem demora, e depois
se liquidará a conta
do que deve a este Juizo.
S. Salv.or em 21 de Agosto
de 1802

Sequeira

Datta

Aos vinte hum dias do mez de Agos-
to de mil oito centos e dous nesta Cela
de São Salvador Paraiba do Sul no
meo Cartorio por parte do Subprove-
dor deste Juizo Manoel Jose de
Sequeira me forão estes autos en-
tregues com o seo despacho su-
pra de que faço este termo eu Jose
de Souza Pereira escrivão que escrevi

P. M.do
em 28 de Ag.to
oito 1802
Pereira

40

[illegible] 90$000

[illegible]

[illegible]

[illegible]

D.ª de 2 por cento ao D.r [illegible] 1$800

mil oito centos [illegible]

D.ª de 2 p.º cento [illegible]

oito centos [illegible] 1$880

Quitação [illegible] Liq.do

[illegible] 1$020

[illegible]

[illegible]

[illegible] de 7bro [illegible]

[illegible] 8.º p.º 42

[illegible]

Declaração

Nos autos de execução que o exeq.te
[illegible] nos bens de [illegible] dia
da S.ª primeiro e Tendatario do Sitio
deste Inventario Conta as q.tas liq.das
que se tem recolhido ao [illegible] perte
a este Inventario e de L.º 8.º de entrada
do [illegible]

[illegible]

41

Resumto

Importa o Rendamto de Cum an-
no Seg.do Consta da quitação appen-
sa a quantia de ..... 99$000

Despesa

Pertte ao Thesourº de sua meya
Comição de 3 p.r Cento ..... 2$982
Pertte ao Dr Pr de sua
Comição de 2 p.r Cento ..... 1$988
Pertte ao Escrivão de sua Co-
mição de 2 p.r Cento ..... 1$988
Quitação $000

7$040

Liquido — 91$960

Dia Liquido que se recolheo ao Co-
fre em Carga Viva ao Auto al The-
sourreiro Manoel José de Siqueira
como consta do Lº 8º a fl 73 v.º a quan-
tia de noventa Eu mil e setenta
reis em 9 de Março de 1809, e a
Signou o Doutor Provedor e o The-
sourreiro, e Eu Manoel do Nas-
cimento Silva Escrivão que o ey
escrevi, e a Signeyo —

Manoel José de Siqueira

Manoel do Nascimto Silva

42

Recarciam.to

Importa o Rendam.to de Hum anno
-97$000- Como Consta da Quitação a p.sa a q.ta de

Comicons-

	Pertence ao Thesour.o de sua meya.	
	Comicaõ de 3,, p.r Cento	2$982
	Ao D.r Prov.or de sua meya	
	Comicaõ de 2,, p.r Cento ...	1$988
	D.a ao Escr.am de 2,, p.r Cento,,	1$988
7$040-	Quitaçaõ	$080
71$760	Liquido-	

Fica Liquido recolhido a Cofre em Carga
Viva a Actual Thesouraio Manoel José
de Siqueira a quantia de noventa Eu
mil nove Centos e Sessenta Reis Como
Consta do L.o 8.o a f.s 80 v.o aos Vinte
tres dias de Dezembro de 1809 e a Sig
nou o Doutor Provedor e Thesouraio
e Eu Manoel do Nascimento Silva
Escrivaõ que ay vezes e a Sig.ra

Manoel do Nascim.to Silva

Manoel José de Siqueira

Recebimento

Importão as remataçons dos Escr.os Ant.o e Clemente Const.es dos tr.os ap.sos a q.ta de ...	125$400
Importe do alcance q. teve o arrendatr.o Jozé Fran.co Coelho Const.e dos autos ap.sos	170$800
Soma	296$200

Dispeza

Pert.e ao Thezo.ro desta q.ta de seis por Cento	17$772
Pert.e ao S.r D.r Prov.or de Sua Comição de 2 p.r Cento ...	5$924
D.a ao Escr.am de 2 p.r Cento	5$924
Custas do pr.o ap.so	2$977
Ditas do Seg.do ap.so	2$530
	35$127
liquido	261$073

Fica Liquido que se recolhe ao Cofre em Carga Viva ao actual Thesoureiro Bento Jozé Lopes a quantia de duzentos mil Secenta e Eu mil e Setenta e tres reis, Como Consta do L.o 8.o das Entradas a f.s 83 em 22 de Agosto de 1810 e a Signou o Doutor Provedor, e o Thesoureiro e Eu Manoel do Nascimento Silva Escrivão que ay escrevi, e assigno

Manoel do Nascim.to Silva

Bento Jozé Lopes

43

Recarreamento

Importa o dr.º Levantado em q. foi Condemnado Antonio Luiz de Souza Vianna pello tempo que desfrutou e sentisse do Sitio dos herdeiros deste falecido Inventariado e M.el Abr.ta Con.ca Como Consta dos autos que a este respeito se tractarão e se acharão por traslado a ap.sos ante Inventario a q.ta de — 678750

Comissões e despesas desta q.ta

Pert.e ao Tesr.º de sua Comissão —	48064	
Pert.e ao D.r Provedor de sua Com.ção —	18355	
Pertence ao Escr.am de sua Comissão —	18355	
Reg.to m.do quitarão nos autos ap.sos —	8450	78224
Liquido —		608526

Fica Liquido recebido ao Cofre em Carga viva ao actual Tesoureiro Bento José Lopes a quantia de sessenta mil quinhentos e vinte seis reis Como Consta do L.º 1.º das Entradas a f. 226 em 9 de Julho de 1812 e assignou o Doutor Provedor ao Tesoureiro e eu Manoel do Nascimento Silva Escrivão que o escrevi e assigno.

Manoel do Nascim.to Silva

Bento José Lopes

Exercicio

Imposta a cobrança dada pello Rescr.º ao Vendedor de Ant.º da Costa Pimenta Comp.e dos autos de Leilão appensos a q.ta de ... 170$850

Comissões

Pert.e desta q.ta de Comissão ao Rescr.º de seis p.r Cento — 10$250

Pert.e ao Mir. do Prov.or — 3$417

Pert.e ao Cam. de sua d.a — 3$417 — 17$084

Liquido — 153$766

Fica Liquido Vinte Rida ao Cofre em Carga Ex.ma ao actual Re-sourcio o Capitão Bento Jozé Lopes, a quantia de Cento sinco-enta tres mil sette Centos e sesenta e seis reis, como Consta de L.º 8.º das Entradas a Rs. 8.º em 17 de Fev.º de 1812, e assignou o Dan-tor Provedor, o Resourcio, e eu Manoel do Nascimento Silva Escrivão que o escrevi e assig-nei —

Manoel do Nascim.to Silva

Bento Jozé Lopes

44

Declaração

Existia no Cofre deste Inventario
a quantia de 1.842$296 rs. da
qual por ser Devolvido ao Co-
fre alguas parcellas tirando-se
somente na entrada meia
Comissão p.a o Rezp.o fez neste
agora na salida deste dr.o
p.a os herdr.os habilitados tirar-se
a q.ta de 40$737 rs. de Comissão
p.a o Rezp.o Devo respondente as
ditas parcellas, e o seguido que fi-
cou que fez a q.ta de 11.801$559
Rubim Alexandre Teixeira
e Mello, Como Pro.cor bastante
dos mesmos herdr.os e Consta do Lº 8º
de Salidas a f.s 107 e juntam.te
a d.ro da salida da Comissão do
Rezpurcio. V.a de S. Salv.or 17 de
7bro de 1812

Silva

Extracto este Inventario